

Prefeitura Municipal de Itambé

Estado do Paraná

LEI nº 1174/2014

SÚMULA: Concede parcelamento de créditos tributários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento de créditos tributários aos contribuintes em débitos junto à Fazenda Pública Municipal de Itambé, de pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não em Dívida Ativa, ajuizadas ou não, de tributos vencidos até 31/12/2013.

Parágrafo Único - Tratando-se de parcelamento de tributos já ajuizados, o executado deverá liquidar as despesas processuais.

Art. 2º - O sujeito passivo que se encontrar em débito com o Município de Itambé, poderá optar pelo parcelamento das obrigações tributárias em até 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas com juros de 1% ao mês, com parcelas mínimas de R\$ 30,00(trinta reais).

§ 1º - Ocorrendo o parcelamento de que trata o presente artigo serão inclusos todos os encargos decorrentes da obrigação tributária, juros, multa e correção monetária.

§ 2º - No ato da efetivação do benefício fiscal, o sujeito passivo deverá pagar a primeira parcela, e as demais vencendo a cada 30(trinta) dias.

Art. 3º - Por ocasião do parcelamento das obrigações tributárias, o sujeito passivo ou seu representante legal, firmará contrato de parcelamento e/ou termo de confissão de Dívida nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O contribuinte que efetuar o parcelamento de suas obrigações tributárias, e deixar de cumpr-las, vencendo duas parcelas consecutivas ou não, perderá o direito do benefício fiscal, ficando sujeito a execução fiscal do valor total do saldo remanescente do crédito tributário.

Art. 5º - O município reserva-se no direito de processar a cobrança dos créditos tributários sem qualquer aviso ou notificação dos créditos parcelados e não liquidados nos termos da presente lei

Art. 6º - O sujeito passivo que liquidar sua obrigação tributária referente ao parcelamento que trata a presente lei, até no dia do vencimento de cada parcela, gozará de desconto de 20%(vinte por cento) da multa de mora, juros de mora e da multa de inscrição em dívida ativa.

Art. 7º - O contribuinte tem o prazo de até 15 de outubro de 2014, para solicitar o benefício fiscal, expirado o prazo, os créditos tributários serão levados à cobrança judicial.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 19 de fevereiro de 2014.

Antônio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 3.004 - Fone/Fax: (44) 3236-1212

CEP 87120-000 - CNPJ: 77.936.516/0001-77

E-mail: camarafloripa@brturbo.com.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovou, declaro HOMOLOGADO o presente procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, adjudicando a participante: PHFG – EXCELÊNCIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS EM GERAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, pela a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica do Legislativo para geração, implementação, orientação e acompanhamento dos dados relativos ao envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a todos os módulos atuais, planejamento, orçamentário e financeiro, licitações, contratos, obras públicas, patrimônio, irf, estatísticas, controle interno e informações anuais, auxílio na elaboração dos instrumentos de planejamento em consonância com o manual de contabilidade aplicada ao setor público – micasp, bem como suporte em todos os softwares de gerenciamento do Legislativo.

Floresta-PR, 18 de Fevereiro de 2014.

CLAUDIO ROBERTO PAIXÃO
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ

Rua São Pedro, 443, Centro, CEP 86780-000

(44) 3257-1212 – fax (44) 3257-1266

www.florida.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2014 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Flórida, 19 de fevereiro de 2014.

Eliane Esperança Siqueira Moreira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ

Rua São Pedro, 443, Centro, CEP 86780-000

(44) 3257-1212 – fax (44) 3257-1266

www.florida.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**

Expirado o Prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto ora licitado em favor da proponente EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS, estabelecida na ESTRADA CARLOS BORGES, S/Nº, KM 06, LOTE 55, MARINGÁ - PR, CEP: 87060-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.539.384/0001-40 no valor de R\$ 372.770,00 (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta reais).

Flórida, 19 de fevereiro de 2014.

Rosemary Aparecida Lavagnoli Molina
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ

Rua São Pedro, 443, Centro, CEP 86780-000

(44) 3257-1212 – fax (44) 3257-1266

www.florida.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A comissão de licitação constituiu comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2014, que após ter expirado o prazo recursal decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	R\$ 372.770,00
2	WEILLER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA	R\$ 385.491,73

Flórida, 19 de fevereiro de 2014.

Eliane Esperança Siqueira Moreira: (presidente da comissão):

Genivaldo Giraldei: (membros da comissão):

Genila Correa de Godói: (membros da comissão):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevo nº 72 - CEP 86750-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 732/2014

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2014. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2014 (Lei Municipal 722 de 17/12/2013), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementações:

09.003.12.365.0011.1.046.	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03104 32.000,00
---------------------------	--	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

03104

TOTAL 32.000,00

MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

PEDRO VICENTIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emílio de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP: 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

DECRETO Nº 582/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 5º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2033/2013, de 29/10/2013,

DECETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 940.700,00 (novecentos e quarenta mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.000.000.000.000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.000.000.000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.303.0017.2.228.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
296 - 3.3.90.36.000.00	01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.10.305.0019.2.232.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA
320 - 3.1.90.94.00.00	01497 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
12.000.000.000.000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.000.000.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.306.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS D 5% E 25%
406 - 3.3.50.41.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES
12.002.12.365.0022.2.310.	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
650 - 3.3.90.32.00.00	01102 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.003.00.000.000.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.2.313.	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
449 - 3.3.90.32.00.00	01102 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: 940.700,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 940.700,00 (novecentos e quarenta mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.000.000.000.000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.000.000.000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.303.0017.2.228.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
295 - 3.3.90.36.000.00	01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.10.305.0019.2.232.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA
320 - 3.1.90.94.00.00	01497 INDENIZAÇÕ